

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/11/2013, DODF nº 244, de 21/11/2013, p. 8. RETIFICAÇÃO - DODF nº 249, de 27/11/2013, p. 6. ONDE SE LÊ: "...Resolução nº 2/97 - CEDF...", LEIA-SE: "...Resolução nº 1/2013 - CEDF...".

PARECER Nº 189/2013-CEDF

Processo nº 084.000452/2013

Interessado: Manoela Sarto de Lucena

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Manoela Sarto de Lucena, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 5320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhanca com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Manoela Sarto de Lucena, concluídos em 2001, no Portland Place School, em Londres, Reino Unido, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de outubro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/10/2013

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal